



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR TIAGO LEITE

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO N° 1288/2025

OBRIGA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO A IMPLEMENTAR MECANISMOS ALTERNATIVOS DE PAGAMENTO DA TARIFA DE TRANSPORTE.

Art. 1º As empresas de transporte coletivo municipal deverão implementar mecanismos alternativos de pagamento da tarifa de transporte em todos seus veículos, no prazo de 60 dias, sem prejuízo da bilhetagem eletrônica prevista na Lei Municipal nº 6387/2006.

§1º Dentre os mecanismos alternativos de pagamento da tarifa de transporte deverão constar pagamento via pix e cartão de débito, recomendando-se também a disponibilização de pagamento por meio de cartão de crédito.

Art. 2º Qualquer infração ao disposto nesta Lei, por parte da Entidade Representativa das Permissionárias do Serviço de Transporte, incidirá em multa imposta pela CPTRANS no valor de 200 (duzentas) UFEPS's.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A digitalização do dinheiro e das operações financeiras é fenômeno mundial consolidado que tende a se disseminar exponencialmente.

Fato é que na atual realidade social o dinheiro impresso vem sendo substituído por mecanismos eletrônicos de pagamento.

Por outro lado, o transporte público municipal, fundamental para locomoção dos municípios e respectivo cumprimento de seus compromissos, não vem acompanhando as modernidades financeiras, o que causa inúmeros constrangimentos aos cidadãos petropolitanos.

Em razão da exigência de pagamento em espécie ou por bilhetagem eletrônica, colhemos inúmeros relatos de pessoas que foram impedidas de acessar o transporte público por possuírem apenas meios eletrônicos de pagamento.

Desta forma, a implementação de mecanismos alternativos de pagamento das tarifas de ônibus prestigia o equilíbrio econômico do contrato com as empresas de ônibus, ao mesmo tempo em que protege a dignidade da pessoa humana, impedindo a violação de seu direito de ir e vir por falta de dinheiro em espécie.

Sala das Sessões, Quinta - feira, 09 de janeiro de 2025



TIAGO LEITE
Vereador